

**A GARANTIA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA
CONCRETIZADA PELA INSTITUIÇÃO DO NOME SOCIAL:
Um Debate Sobre o Direito ao Esquecimento e o
Decreto nº 8.727/2016**

Anderson Luiz Ribeiro¹

Gabriel Floriana de Andrade Dutra da Rocha²

Patrícia Donega Pessoa de Araújo Peixoto³

Resumo

Tendo em vista o debate atual acerca do direito ao esquecimento, a presente pesquisa correlacionou o tema com o instituto do nome social, regulamentado no ordenamento brasileiro pelo Decreto nº 8.727/2016. A pesquisa tratou dos dois conceitos como meios de garantia da dignidade da pessoa humana, especialmente das pessoas transgênero, e dos direitos da personalidade. Para tanto, realizou a conceituação dos tópicos envolvidos na discussão com vistas a confirmar o vínculo existente entre os direitos que são inerentes à pessoa, por sua natureza, e fundamentais para a promoção da dignidade. Além disso, procurou esclarecer do que se trata a identidade de gênero e a essencialidade do respeito ao nome social. A metodologia de pesquisa se fundamentou na análise dos dados coletados a partir da revisão bibliográfica.

Palavras-chave: Gênero. Identificação. Personalidade. Registro. Transgênero.

¹ Docente do Curso de Direito do UGB/FERP. Mestre em Direito (UNISAL).

² Discente do curso de Direito do UGB/FERP.

³ Discente do curso de Direito do UGB/FERP.